

ATO CONCERTADO Nº: 01/2023

JUÍZOS COOPERANTES: 19º, 20º e 21º JD da 7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSOS: Ações de execuções ativas ajuizadas pelas sociedades empresárias Odonto Alliance Ltda., Marília de Carvalho - ME, Sam Odontologia Ltda. e Leal Odontologia Ltda. perante a 7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo, que estabelece em seu artigo 6º, inciso VI, que os atos de cooperação poderão consistir "na obtenção e apresentação de provas, na coleta de depoimentos e meios para o compartilhamento de seu teor";

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária; e que a Emenda Constitucional no 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que os arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil (Lei no 13.105/2015) consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil; e que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

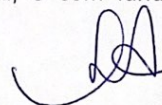
CONSIDERANDO a distribuição massiva de execuções pelas sociedades empresárias Odonto Alliance Ltda., Marília de Carvalho - ME, Sam Odontologia Ltda. e Leal Odontologia Ltda. perante a 7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a coincidência dos advogados por elas constituídos, com inscrição principal no Estado do Paraná e inscrição suplementar em diversos Estados da Federação; a utilização de procurações outorgadas em datas distantes do ajuizamento da demanda; a não localização das sociedades empresárias em endereços informados nos processos; e o peticionamento em favor de uma das sociedades já extinta por encerramento liquidação voluntária (Sam Odontologia Ltda.);

CONSIDERANDO a dúvida instaurada acerca da necessidade concreta da tutela jurisdicional e do interesse dos exequentes em obtê-la; e a recomendação de se colher depoimento pessoal de autores em demandas, para se afastar eventual violação do disposto nos artigos 77 e 774, do CPC.

CONSIDERANDO que a realização de repetidas audiências em vários processos se trataria de medida ineficiente e demorada;

Determina-se, como medida de eficiência e economia processual, e com fundamento nos já citados artigos 67 a 69, do CPC, que:



1 – Fica designada audiência para tomada de depoimento pessoal do sócio-administrador da sociedade empresária Odonto Alliance Ltda., a ser realizada nos autos do processo de n. 5159834-44.2020.8.13.0024, em trâmite no juízo do 20º JD, e aproveitada em todas as execuções ativas em trâmite perante todos os juízos cooperantes da 7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

2 – Fica designada audiência para tomada de depoimento pessoal do sócio-administrador da sociedade empresária Marília de Carvalho – ME, a ser realizada nos autos do processo de n. 5027067-08.2021.8.13.0024, e aproveitada em todas as execuções ativas em trâmite perante todos os juízos cooperantes da 7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

3 – Fica designada audiência para tomada de depoimento pessoal do sócio-administrador da sociedade empresária Leal Odontologia Ltda., a ser realizada nos autos do processo de n. 5060996-61.2023.8.13.0024, e aproveitada em todas as execuções ativas em trâmite perante todos os juízos cooperantes da 7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte;

4 – Ficam suspensas todas as execuções ativas ajuizadas pelas sociedades empresárias Odonto Alliance Ltda., Marília de Carvalho – ME e Leal Odontologia Ltda., até a conclusão das audiências designadas, cuja ata será transladada.

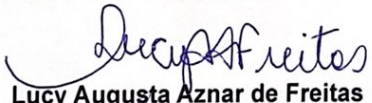
A concertação exaure-se na prática do ato a que destinada.

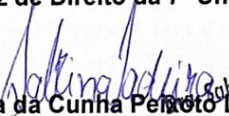
Junte-se cópia deste ato concertado, assinado, aos autos de todos os processos por ele abrangidos.

Comunique-se imediatamente o Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para as providências que este órgão entender cabível.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2023.


Raquel de Paula Rocha Soares
19º Juiz de Direito da 7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial de Belo Horizonte


Lucy Augusta Aznar de Freitas
21º Juiz de Direito da 7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial de Belo Horizonte


Sabrina da Cunha Peixoto Ladeira
20º Juiz de Direito da 7ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial de Belo Horizonte